



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. Nº
FLS.
RUB.1256/25
2002
6NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.557.845/0002-67
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/01/2025NOME EMPRESARIAL
APRIMORE INCORPORACAO & ENGENHARIA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APRIMORE INCORPORADORAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação do canteiro e limpeza do terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R SAO JOSENÚMERO
1630COMPLEMENTO
*****CEP
65.636-320BAIRRO/DISTRITO
SAO BENEDITOMUNICÍPIO
TIMONUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
APRIMOREINCORPORADORA@GMAIL.COMTELEFONE
(86) 8844-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 10:38:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC. Nº 1856/28
FLS. 3093
RUB. 168

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000437

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 52.557.845/0002-67
DATA DE EMISSÃO: 12/03/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 09/06/25
TIMON-MA, 12 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 12/03/25 às 13:09:53

PROC. Nº 1856/28
FLS. 3094
RUB. 12

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social:

FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 28/11/1993, portador do RG de nº 3.282.045 SSP-PI, e do CPF nº 058.939.293-06, residente e domiciliado no município de Teresina, Estado do Piauí, na Rua das Orquídeas, nº 485, Fátima, CEP: 64.049-534;

MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1995, portador do RG de nº 3.346.470 SS-PI, do CPF nº 064.011.613-29, residente e domiciliado no município de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Hebert Parente Fortes, nº 3311, AP 302, São Cristóvão, CEP: 64.055-140;

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA**, sediada na AVENIDA ELIAS JOÃO TAJRA, nº 1715, BAIRRO FÁTIMA, CEP: 64049-300, Teresina-PI, com registro nessa Junta Comercial sob o nº 22200726640, inscrito no CNPJ sob o nº 52.557.845/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar e consolidar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I:

O capital social que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, terá aumento de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) dividido em 900.000 mil quotas de igual valor, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, totalizando R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (Hum milhão e duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País e passa a ser distribuído da seguinte forma:

- a) **FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO**, é titular de 960.000 (Novecentos e sessenta mil) quotas, totalizando sua participação no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), o que corresponde a 80% (Oitenta por cento) do capital social integralizado.
- b) **MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE**, é titular de 240.000 (Duzentos e quarenta mil) quotas, totalizando sua participação no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), o que corresponde a 20% (Vinte por cento) do capital social integralizado.

Em decorrência das modificações propostas, consolida-se o contrato social na melhor forma da Lei, conforme legislação pertinente em vigor e de acordo com as cláusulas e condições arroladas a seguir:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA, e usará a expressão APRIMORE INCORPORADORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Elias João Tajra, nº 1715, Fátima, no município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.049-300.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

Permanece criada a filial da sociedade com sede à Rua São José, Nº 1630, Bairro São Benedito, CEP: 65636-320, Timon - MA, CNPJ: 52.557.845/0002-67, com Registro em 07/01/2025 na Junta Comercial do estado do Piauí sob o Nº: 21900619560.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (OS SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO; - A INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS; - A INSTALAÇÃO DE PISCINAS PRÉ-FABRICADAS, QUANDO NÃO REALIZADA PELO FABRICANTE; - A COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS); 81.30-3-00- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 68.21-8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 82.91-1-00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAS.

E exerce as seguintes atividades:

PRINCIPAL :

- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos mobiliários

SECUNDÁRIAS:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

PROC. Nº 1856/25
FLS. 3096
RUB. 12

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (os serviços de chapisco, emboço e reboco; - a instalação de toldos e persianas; - a instalação de piscinas pré fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; - a colocação de vidros, cristais e espelhos);
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (Hum milhão e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- c) FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO, é titular de 960.000 (Novecentos e sessenta mil) quotas, totalizando sua participação no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), o que corresponde a 80% (Oitenta por cento) do capital social integralizado.
- d) MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE, é titular de 240.000 (Duzentos e quarenta mil) quotas, totalizando sua participação no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), o que corresponde a 20% (Vinte por cento) do capital social integralizado.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PROC. Nº 1856/25
FLS. 3057
RUB. 15

§ 1º. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

§ 2º. A sociedade é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente pelo titular previamente qualificado, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ 3º. É lícito ao titular constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006);

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 10 de janeiro de 2025.

FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO

CPF nº 058.939.293-06

Sócio-Administrador

MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE

CPF nº 064.011.613-29

Sócio-cotista



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

PROC. Nº 3059
FLS. 1856/25
RUB. 15

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893929306	FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO
06401161329	MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025 10:13 SOB Nº 20250010569.
PROTOCOLO: 250010569 DE 08/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500410063. CNPJ DA SEDE: 52557845000186.
NIRE: 22200726640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2025.
APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA**

PROC. Nº 1856/25
 FLS. 3060
 RUB. 118

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social:

FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 28/11/1993, portador do RG de nº 3.282.045 SSP-PI, e do CPF nº 058.939.293-06, residente e domiciliado no município de Teresina, Estado do Piauí, na Rua das Orquídeas, nº 485, Fátima, CEP: 64.049-534;

MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1995, portador do RG de nº 3.346.470 SS-PI, do CPF nº 064.011.613-29, residente e domiciliado no município de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Hebert Parente Fortes, nº 3311, AP 302, São Cristóvão, CEP: 64.055-140;

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA**, sediada na AVENIDA ELIAS JOÃO TAJRA, nº 1715, BAIRRO FÁTIMA, CEP: 64049-300, Teresina-PI, com registro nessa Junta Comercial sob o nº 22200726640, inscrito no CNPJ sob o nº 52.557.845/0001-86, resolvem alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DA FILIAL

Fica criada a filial que será estabelecida na Rua São José, Nº 1630, Bairro São Benedito, CEP: 65636-320, Timon - MA.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.11-1-01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (os serviços de chapisco, emboço e reboco; - a instalação de toldos e persianas; - a instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; - a colocação de vidros, cristais e espelhos); 81.30-3-00- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 68.21-8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 82.91-1-00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Segundo Parágrafo: O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assinam a presente alteração do contrato social.

PROC. Nº 1856/25
FLS. 3063
RUB. 15

Timon - MA, 06 de janeiro de 2025.

FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO
CPF nº 058.939.293-06
Sócio-Administrador

MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE
CPF nº 064.011.613-29
Sócio-cotista



PROC. Nº 1256/25
FLS. 3062
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893929306	FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO
06401161329	MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 08:44 SOB Nº 20240936728.
PROTOCOLO: 240936728 DE 03/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500119890. CNPJ DA SEDE: 52557845000186.
NIRE: 22200726640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. Nº 1856/25
FLS. 3063
RUB. 15

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 28/11/1993, portador do RG de nº 3.282.045 SSP-PI, e do CPF nº 058.939.293-06, residente e domiciliado no município de Teresina, Estado do Piauí, na Rua das Orquídeas, nº 485, Fátima, CEP: 64.049-534;

MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1995, portador do RG de nº 3.346.470 SS-PI, do CPF nº 064.011.613-29, residente e domiciliado no município de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Hebert Parente Fortes, nº 3311, AP 302, São Cristóvão, CEP: 64.055-140;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial **APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **APRIMORE INCORPORADORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Elias João Tajra, nº 1715, Fátima, no município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.049-300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (OS SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO; - A INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS; - A INSTALAÇÃO DE PISCINAS PRÉ-FABRICADAS, QUANDO NÃO REALIZADA PELO FABRICANTE; - A COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS); 81.30-3-00- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 68.21-8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 82.91-1-00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA

CONSTRUÇÃO (OS SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO; - A INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS; - A INSTALAÇÃO DE PISCINAS PRÉ-FABRICADAS, QUANDO NÃO REALIZADA PELO FABRICANTE; - A COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS); 81.30-3-00- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 68.21-8-01 -CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 82.91-1-00 - ATIVIDADES DE COBRANÇASE INFORMAÇÕES CADASTRAS.

E exercerá as seguintes atividades:

PRINCIPAL :

- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos mobiliários

SECUNDÁRIAS:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (os serviços de chapisco, emboço e reboco; - a instalação de toldos e persianas; - a instalação de piscinas pré fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; - a colocação de vidros, cristais e espelhos);
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.

Parágrafo único -O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO	240.000	240.000,00	80,00
MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE	60.000	60.000,00	20,00
TOTAL:	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

- § 1º. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.
- § 2º. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente pelo titular previamente qualificado, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.
- § 3º. É lícito ao titular constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

PROC. Nº 1856/2011
FLS. 3069
RUB. 117

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006);

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 11 de outubro de 2023.

PROC. Nº 1856/25-
FLS. 3065-
RUB. 160

FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO
CPF nº 058.939.293-06
Sócio/Administrador

MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE
CPF nº 064.011.613-29
Sócio-cotista



PROC. Nº 1856/25
FLS. 3066
RUB. 119

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893929306	FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO
06401161329	MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2023 15:45 SOB Nº 22200726640.
PROTOCOLO: 230718566 DE 09/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315091236. CNPJ DA SEDE: 52557845000186.
NIRE: 22200726640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2023.
APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



PROC. Nº 1856/23
FLS. 3062
PUB. [assinatura]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA NIRE : 22200726640 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PIC2402261696		
NIRE (Sede) 22200726640	CNPJ 52.557.845/0001-86	Data de Ato Constitutivo 17/10/2023	Início de Atividade 11/10/2023		
Endereço Completo Avenida ELIAS JOAO TAJRA, Nº 1715, FATIMA - Teresina/PI - CEP 64049-300					
Objeto Social 1.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (os serviços de chapisco, emboço e reboco; - a instalação de toldos e persianas; - a instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; - a colocação de vidros, cristais e espelhos); 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 68.21-8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 82.91-1-00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO	CPF/CNPJ 058.939.293-06	Participação no capital R\$ 240.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MATHEUS BARBOSA GARCIA MONTE	CPF/CNPJ 064.011.613-29	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO	CPF 058.939.293-06	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 17/10/2023		Número 20230718566	Ato/eventos 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2024, às 11:40:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código TFRZMHIC.



PIC2402261696

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

PROC. Nº 1856/25
FLS. 3068
RUB. *Mj*

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 1249

Nome Fantasia: APRIMORE INCORPORADORA

Razão Social: APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 52.557.845/0002-67

Atividade Principal: 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço), 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA SAO JOSE, 1630, SAO BENEDITO

Município: Timon

CEP: 65636320

Local e data: Timon, terça, 07 de janeiro de 2025

Validade: 90 dias

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: QSUHOHUM

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PROC. Nº 1856/28
FLS. 3069
RUB. 11

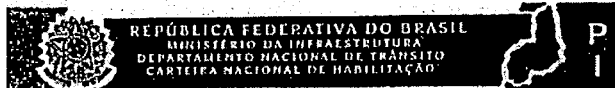
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR
3282045 SSP PI

OP.
058.339.293-06

DATA NASCIMENTO
26/11/1993

PLACAO
WALDEMAR RIBEIRO DE CARVALH
O FILHO
GINA DORINA RIBEIRO DE CARV
ALHO

PERMISSÃO
B
A
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

ACE
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

CAT. HAB
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Nº REGISTRO
05403630002

VALIDADE
19/03/2012

EXPIRAÇÃO
13/05/2012

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
04/05/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00956682705
PI321190843

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2396176788

2396176788

2396176788

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PROC. Nº 1856/25
FLS. 3070
RUB. *h j*

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2168578006

HC
2168578006

NOME
MATEUS BARBOSA GARCIA MONTE

DOC. IDENTIDADE ORIGINAL
3336473 SSP PI

CPF
064.011.613-23

DATA NASCIMENTO
19/04/1995

IRACÃO
ZEOVA DE FARIAS MONTE JUNIO
R
BIANCA ROMINA BARBOSA GARCIA
R

PLANOSEÇÃO
PLANOSEÇÃO

AGE
18 ANOS

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
35376961182

VALIDADE
20/01/2026

Nº HABILITAÇÃO
03/10/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Mathews Monte

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
20/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15611847898
F1371035727

PIAUI

DENATRAN **CONTRAN**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

PROC. Nº 5856/25
FLS. 3075
RUB. 12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 113640

Nome Fantasia: APRIMORE INCORPORADORA

Razão Social: APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 52.557.845/0002-67

Atividade Principal: 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

Atividade(s) Secundária(s): 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

Endereço: RUA SAO JOSE, 1630, , SAO BENEDITO

Município: Timon

CEP: 65636320

Local e data: Timon, terça, 07 de janeiro de 2025

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: XSVGAJJB

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Leandro Lima
Jeniffera de Sousa Lima
Engenheira Civil CREA 112037296/MA
Fonataria Nº 0145 2025 GP SEINFRA
CPF: 058.922.613-44

ANEXO I: TABELA DE ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01856/2025 - SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 11 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

EMPRESAS: 01- MCL ENGENHARIA; 02- IMPAR ENGENHARIA E 03 - APRIMORE INCORPORAÇÕES E ENGENHARIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESAS			MENOR VALOR UNITÁRIO
		01	02	03	
1	E.M.E.F. JOSÉ SARNEY	R\$ 2.707.201,88	R\$ 2.715.849,33	R\$ 2.628.103,26	R\$ 2.628.103,26
2	E.M.E.F. EDGAR SCHALCHER	R\$ 1.601.191,00	R\$ 1.610.456,12	R\$ 1.583.670,19	R\$ 1.583.670,19
3	E.M.E.F. JOÃO EMÍLIO FALÇAO	R\$ 1.772.166,10	R\$ 1.774.646,90	R\$ 1.705.166,00	R\$ 1.705.166,00
4	E.M.E.F. MARECHAL CASTELO BRANCO	R\$ 1.748.797,54	R\$ 1.754.109,55	R\$ 1.731.457,90	R\$ 1.731.457,90
5	E.M.E.F. SÃO BENEDITO - COLÉGIO MILITAR TIRADENTES V	R\$ 1.472.267,50	R\$ 1.475.973,70	R\$ 1.441.655,32	R\$ 1.441.655,32
6	E.M.E.F. MÃOS DADAS		R\$ 793.832,72	R\$ 790.606,27	R\$ 790.606,27
7	E.M.E.I. HILDA PARENTES	R\$ 537.432,63	R\$ 539.903,43	R\$ 528.629,34	R\$ 528.629,34
8	E.M.E.I. FRANCISCA MACEDO DE ARAUJO	R\$ 592.695,64	R\$ 595.695,64	R\$ 547.967,56	R\$ 547.967,56
9	E.M.E.F. FIRMO PEDREIRA	R\$ 503.166,58	R\$ 506.872,63	R\$ 494.459,21	R\$ 494.459,21
10	E.M.E.I. TIA MARICA	R\$ 677.925,92	R\$ 682.991,06	R\$ 632.952,66	R\$ 632.952,66

PROC. Nº 01856/25
FLS. 3072
RUB. 15

11	E.M.E.I. JAILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO		R\$ 726.755,37	R\$ 678.299,80	R\$ 678.299,80
----	---------------------------------------	--	----------------	----------------	----------------

Timon-MA, 31 de Janeiro de 2025.

Jeandra Andressa de Sousa Lima
Engenheira Civil da SEINFRA
Portaria nº 0146/2025 – GP

Jeandra Lima
Jeandra Andressa de Sousa Lima
Engenheira Civil CREA 1120372968/MA
Portaria Nº 0146 2025-GP-SEINFRA
CPF: 056.972.813-44

PROC. Nº 1856/25
FLS. 3073
RUB. 10

Timon – MA, 05 de fevereiro de 2025.

Assunto: Envio de projeto básico para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DESPACHO

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa para ampliação e reforma visando a adequação das unidades escolares ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, foi realizada análise de mercado para contemplar o projeto básico e entre as empresas participantes, a empresa com melhor proposta para o processo emergencial em questão é a empresa “Aprimore Incorporação & Engenharia LTDA.”


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-02

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 1856/25
FLS. 3075
RUB. 11

MEMORANDO Nº 009/2025 – GABSEMED

DO: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para Prestação de serviços emergenciais referente à reforma e adequação das Unidades Escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, no Município de Timon.

Prezada Sr.ª Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo administrativo nº 01856/2025 – SEMED, que ensejará na Contratação Direta, por meio de Dispensa Emergencial de licitação, objetivando a prestação de serviços emergenciais referente à reforma e adequação das unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral no Município de Timon, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de R\$ 12.762.967,51 (Doze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) pela empresa **APRIMORE INCORPORAÇÕES & ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 52.557.845/0002-67.

A referida contratação se justifica pela necessidade de intervenção imediata, vez que a ausência das medidas corretivas representa um risco iminente à segurança aos alunos, professores e demais profissionais da educação, impossibilitando o início regular das aulas.

Desta forma, considerando a necessidade de dar continuidade ao procedimento, cujo objeto é a contratação emergencial, com base nas manifestações técnicas e na planilha de preços

Timon (MA), 06 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº 014/2025 – GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA, Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5856/25
FLS. 3078
RUB. 116

MEMORANDO Nº 009/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilmo. Senhor Gideão Santes Machado
Secretário de Educação – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para reforma e adequação das unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Construção, Reforma e Adequação de Escolas do Ens. Fundamental e Educação Infantil para Programa Escola em Tempo Integral

Fonte de Recurso: FUNDEB – 542 (VAAT)

(1) Funcional Programática: 12.361.1009.1719.000 – Construção e Reforma de Escolas Ens. Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

(2) Funcional Programática: 12.365.1009.1720.000 – Construção e Reforma de Escolas de Ed. Infantil

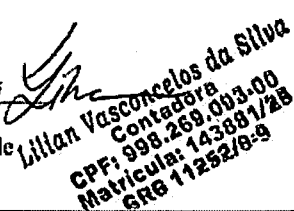
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 07 de fevereiro de 2025.


Lilian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade



Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, Timon - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 1856/2025
FLS. 3077
RUB. 11

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 01856/2025 – SEMED

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OBJETO: Prestação de serviços emergenciais referente à reforma e adequação das Unidades Escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, no Município de Timon.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O presente procedimento administrativo refere-se à necessidade de Contratação Emergencial de pessoa jurídica para Prestação de serviços emergenciais referente à reforma e adequação das unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação no Município de Timon.

A contratação emergencial fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a licitação é dispensável nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

No caso dos autos, é inquestionável a necessidade de intervenção emergencial para a realização de serviços emergenciais de reforma e adequação nas unidades escolares, vez que a situação precária em que gestão anterior entregou a escolas, conforme Relatórios Fotográficos, podendo inviabilizar o início regular das aulas, prejudicando a continuidade de um serviço público essencial, qual seja, a educação.

A urgência da execução dos serviços se justifica pela iminente retomada das aulas presenciais, conforme o calendário educacional, o que torna impraticável a realização de um processo licitatório convencional sem prejuízo à segurança e ao funcionamento adequado das unidades escolares, pois a situação atual representa risco à segurança aos alunos, professores e demais profissionais da educação.

As inspeções realizadas pela equipe técnica, identificou deficiências estruturais e operacionais que comprometem a segurança e a funcionalidade das unidades escolares, além da necessidade de adequação das unidades escolares para realização das aulas em tempo integral.

Na oportunidade, importante ressaltar que o município de Timon está habilitado no Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação e que o descumprimento das regras referentes ao programa pode levar a desabilitação do Município de Timon, o que conseqüentemente, vai ocasionar a perda da assistência técnica e financeira que a União fornece aos municípios que aderirem ao programa.

Ademais, a manutenção das condições atuais pode gerar danos irreparáveis ao patrimônio público, aumentando os custos futuros e colocando em risco a integridade física de estudantes, professores e funcionários. Dentre os problemas constatados, destacam-se:

- Infraestrutura precária: riscos estruturais como infiltrações, fissuras e comprometimento da cobertura;
- Instalações elétricas inadequadas: sobrecarga de circuitos, fiação exposta e ausência de dispositivos de proteção, representando risco de curto-circuito e incêndio;
- Sistema hidráulico comprometido: vazamentos e falta de abastecimento adequado, dificultando o uso de banheiros e bebedouros pelos alunos;
- Inadequação de acessibilidade: ausência de rampas, corrimãos e banheiros adaptados para pessoas com deficiência, em desacordo com a legislação vigente;
- Ambientes insalubres: mofo, umidade e ventilação inadequada, prejudicando a saúde de alunos e servidores.

Dessa forma, a adoção do procedimento emergencial não decorre de falta de planejamento, pois o levantamento realizado identificou que a gestão anterior entregou as escolas em condições precárias, sem manutenção adequada, com falhas estruturais e ausência de contratos vigentes para os serviços essenciais. A inexistência de medidas preventivas e a falta de planejamento da gestão anterior estão comprometendo a continuidade dos serviços.

Para a execução dos serviços emergenciais referente à reforma e adequação das unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 1856/28
FLS. 30291
RUB. 118

Educação, no Município de Timon, foi elaborado pelas áreas técnicas Documento de Formalização da Demanda, Estudo de Viabilidade Técnica e Projeto Básico, Relatórios Fotográficos, nos quais constam o detalhamento da execução dos serviços e respectivos custos.

Determina a Lei que a contratação deve ser somente para o atendimento da situação emergencial, ou seja, somente se pode contratar serviços que forem essenciais. No que versa sobre os quantitativos do Projeto Básico, esses foram estimados tendo por base os estudos realizados na elaboração da demanda, obedecendo uma margem de segurança, para evitar a paralisação dos serviços considerados essenciais para população:

As planilhas orçamentárias foram elaboradas tendo por base as tabelas ORSE 11/2024 – SERGIPE, SEINFRA – 028 – CEARÁ e SINAPI 12/2024 – Maranhão, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias pública – TCU”, estando, portanto, comprovado o valor de mercado.

Os procedimentos foram realizados conforme indicativo da Lei nº 14.133/2021 consubstanciado pela IN 65/2021, sendo coletados preços ofertados por Empresas com expertises no mercado, tendo sido optado por realizar pesquisa diretamente com fornecedores por se tratar de contratação emergencial.

Diante da necessidade premente de assegurar condições seguras e adequadas para o funcionamento das escolas, a gravidade da situação constatada, a necessidade de garantir a segurança e o funcionamento adequado das unidades escolares, bem como a impossibilidade de aguardar os trâmites normais de uma licitação, está tecnicamente justificável a contratação emergencial dos serviços de reforma e adequação das unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral – Timon, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que paralelamente à contratação emergencial, já estão sendo adotadas as medidas administrativas necessárias para a regularização definitiva do serviço por meio de processo licitatório. A abertura de um novo procedimento administrativo visando garantir a segurança jurídica e a economicidade das contratações futuras.

A presente contratação conforme os parâmetros da IN 65/2021, será formalizada com a Empresa **APRIMORE INCORPORAÇÕES & ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 52.557.845/0002-67, vez que apresentou menor valor para prestação de serviços, qual seja, R\$

R\$ 12.762.967,51 (Doze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA), no exercício de suas atribuições, procedeu à análise detalhada da proposta e da documentação técnica apresentada pela empresa **APRIMORE INCORPORAÇÕES & ENGENHARIA LTDA**, verificando sua adequação aos requisitos legais e técnicos exigidos para a execução dos serviços emergenciais de reforma e adequação das unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral no município de Timon.

Diante da análise realizada, restou demonstrado que a proposta atende aos critérios de economicidade, exequibilidade e conformidade com as exigências técnicas, bem como que a contratação emergencial encontra amparo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a medida adotada revela-se essencial para a preservação da continuidade do serviço público educacional, assegurando condições seguras e adequadas para alunos, professores e demais profissionais da educação.

Dentre os encaminhamentos subsequentes, destacam-se:

- **Informação de Dotação Orçamentária:** O setor competente providenciará a identificação da dotação orçamentária específica para suportar os custos da contratação, garantindo o atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orçamentária Anual.
- **Análise do Procedimento pelo Setor de Compras da SEMED:** O processo será encaminhado para que o setor de compras avalie os trâmites necessários à formalização da contratação emergencial.
- **Parecer da Assessoria Jurídica:** A minuta do contrato será submetida à análise da Assessoria Jurídica da SEMED, que verificará a conformidade do instrumento contratual com a legislação vigente, visando garantir segurança jurídica à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 1856/28
FLS. 3081
RUB. 1/6

Dessa forma, considerando a urgência da situação e a necessidade de assegurar o início regular do ano letivo, ratifica-se a legalidade e a legitimidade da presente contratação emergencial, que atende aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Timon – MA, 13 de Fevereiro de 2025.

Gideão Santes Machado

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 1856/25
FLS. 3082
PUB. [assinatura]

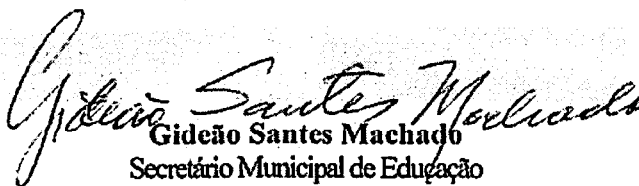
MEMORANDO Nº 023-A/2025 – GAB/SEMED
DO: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01856/2025 – SEMED

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação
Jurídica do Procedimento de Contratação Direta.
Fundamentos: Art. 72, inciso III da Lei nº
14.133/21.

Estamos enviando à V. S.^a os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços emergenciais referente à reforma e adequação das 11 (onze) unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, no Município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência, para a análise jurídica e emissão de Parecer quanto à possibilidade da contratação, bem como a elaboração da minuta de contrato, conforme determina o artigo Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 14 de Fevereiro de 2025.


Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA, Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72